MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 13, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Torna público o resultado final referente aos auxílios estudantis do **Processo Seletivo de Indígenas (PSIN),** ingresso 2024.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, nomeada pela Portaria Nº 239/2023/GR, de 16 de junho de 2023, publicada no boletim de serviço nº 107 de 19 de junho de 2023, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e **A PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, designada pela Portaria UNILA nº 282/2023/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 110, de 22 de Junho de 2023, no exercício competência delegada pela Portaria nº287/2020/GR e, considerando:

O Edital nº 04/2023/PROINT;

O Edital nº 45/2023/PROINT;

O Edital nº 213/2023/PROGRAD e seus anexos;

A Retificação n° 04/2023/PROINT;

O Processo Associado nº 23422.006154/2023-44;

O Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

A ResoluçãoNº 16, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 Institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA);

A Portaria Nº 07/2023/PRAE/UNILA - Regimento do alojamento estudantil;

RESOLVEM tornar público o resultado final referente aos auxílios estudantis de Subsídio Financeiro Alimentação – Restaurante Universitárioe Vaga em Alojamento Estudantil do **Processo Seletivo de Indígenas (PSIN),** conforme Anexo I.

1. **Subsídio Alimentação - Restaurante Universitário:**Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação dos estudantes, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro para uso do Restaurante Universitário (RU). Nesta modalidade o estudante pagará o valor de R$2,00 (dois reais)por refeição e receberá o valor de R$200,00 (duzentos reais)de **Complementação RU** em conta bancária aberta em banco brasileiro em nome do estudante beneficiário. O Restaurante Universitário da UNILA está localizadono Parque Tecnológico de Itaipu - PTI, Bloco 3 e funciona de segunda à sexta-feira, no horário de almoço das 11h30 às 14h30 e jantar das 17h30 às 19h15.

1.1 O acesso ao **Restaurante Universitário** é imediato após a assinatura do Termo de Compromisso, porém para acessar o **Complementação RU**será necessário que o discente apresente CPF (Cadastro de Pessoa Física) e dados bancários em nome do estudante.

1.2 A partir da assinatura do Termo de Compromisso a PRAE tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o valor do**Complementação RU** seja disponibilizadona conta bancária do discente, em decorrência dos trâmites do processo de pagamento.

2. **As vagas em Alojamento Estudantil** – A vaga em alojamento estudantil consiste em quarto mobiliado adaptado ou não para pessoas com deficiência, destinado à acomodação de até 02 (dois) residentes que será destinado a alojar, temporariamente, discentes ingressantes, matriculados(as) e ativos(as) em cursos presenciais de graduação da UNILA. Trata-se de benefício de concessão pessoal e intransferível que corresponde a 01 vaga em apartamento duplo, não alcançando familiares em qualquer grau.

§ 1° É de responsabilidade do discente os materiais de uso e higiene pessoal, assim como roupas de cama, mesa e banho.

2.1 A vaga no Alojamento Estudantil pode ser acessada mediante a apresentação de documento de identificação e assinatura de termos de compromisso.

2.2 A permanência no Alojamento Estudantil se encerra com o término do segundo semestre letivo de 2024, quando os residentes migrarãopara o Auxílio Moradia Modalidade Subsídio Financeiro e Auxílio Instalação.

Paragrafo único – A data exata de saída do Alojamento Estudantil será planejada observando-se os prazos acadêmicos e início do ano letivo 2025e divulgados entre os residentes pelo Departamento de Gestão de Moradias (DEGEM).

2.3 Em se constatando a impossibilidade, de acordo com as normativas da PRAE,do(a) discente selecionado(a) ocupar a vaga no alojamento estudantil, o mesmopoderá ser remanejado(a) - mediante ofíciodo DEGEM - para o Auxílio-Moradia na Modalidade Subsídio Financeiro e Auxílio Instalação.

Paragrafo Único – A data de início de concessão dosauxíliosremanejados se dará após assinatura dos Termosde Compromisso.

2.4 Somente a partir da assinatura do Termo de Compromisso para outorga da vaga e atendida todas as prerrogativas do Regimento do Alojamento Estudantil o discente será encaminhado ao apartamento.

Paragrafo Único - A assinatura dos termos de compromisso alojamento está condicionada à ocupação efetiva da vaga.

2.5 A desistência da vaga do Alojamento Estudantil por parte do discente, a qualquer tempo, não gera obrigatoriedade de a PRAE conceder outra forma de auxílio.

2.6 Discentesque possuírem a Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço não podem residir no Brasil com este documento, devendo conservar a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho, ou seja, portadores de tal visto não poderão acessar o Auxílio Moradia.

§ 1º. Conforme estabelecido em legislação, oacordo para obter a Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço se aplica aos nacionais com domicílio nas áreas de fronteira com o Brasil – Argentina e Paraguai – e somente quando se encontrem domiciliados dentre dos limites previstos no acordo, quais sejam: Puerto Iguazú (Argentina), conforme Decreto n° 8.636/2016 e Ciudad del Este, Puerto Presidente Franco e Hernandarías (Paraguai),conforme art. 23 da Lei 13.445/2017.

§ 2º. Independente do Status deDeferido constante no anexo I, discentesque se enquadram no item 2.6 deste edital não poderão acessar a vaga em alojamento estudantil. A aferição desta condiçãose dará mediante autodeclaração de endereço a ser prestada pelos estudantes provenientes da Argentina e do Paraguai na ocasião da assinatura dos termos de compromisso.

2.7 O transporte dos discentes residentes do alojamento estudantil da UNILA, quando do início das aulas será realizado através do transporte interunidadesda universidade, com horários nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme Quadro de horários Interunidades (atualizado em 06 de fevereiro de 2024).

2.8 Orienta-seaos estudantes ingressantes que venham de outras cidades/estados/países que, em caso de alguma doença crônica ou que esteja em tratamento, tragam todo seu histórico médico, bem como as medicações que eventualmente façam uso, pelo período de pelo menos 90 dias (este período se faz necessário em razão do tempo que se leva para acessar os serviços públicos de saúde).

3.O prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o).

3.1 Para os(as) discentes que optarem pela reopção e/ou reingresso, será contabilizado, para fins de contagem de tempo, o período recebido de auxílios anteriormente.

3.2 O tempo de uso da Vaga do Alojamento será cumulativa ao tempo de recebimento de auxílio-moradia subsídio financeiro, quando do recebimento desse.

4. A manutenção dos auxílios estudantis, pelo tempo mínimo para integralização do curso, está condicionada ao cumprimento de obrigações previstas nas portarias da PRAE em suas portarias/regimentos/termos, assim como da disponibilidade orçamentária.

5. A assinatura dos Termos de Compromisso para a Vaga em Alojamento Estudantil e Auxílios Estudantis será realizada**a partir do dia 13 de maio de 2024** no **Alojamento Estudantil:** Av. Tancredo Neves, 3147, Porto Belo - Foz do Iguaçu-PR - CEP: 85867-000.**Horário de atendimento: das 09h às 12h e das 13h30às 16h.**

6. O(a)estudante que realizar a assinatura do Termo de Compromisso e apresentar a documentação requerida até o dia **15 de maio de 2024**fará jus a receber em junhoo **valor do Complementação RU correspondente aos meses de maioe junho.**

7. No ato da assinatura dos Termos de Compromisso será entregue ao discente asDeclaraçõesde Hipossuficiência e de Residencial.

8. A não assinatura dos Termos de Compromisso dos Auxílios Estudantis e Vaga em Alojamentoaté 05/07/2024, caracteriza desistência da vagae dos auxílios.

ANEXO I

Discentes por ordem de classificação selecionados para Restaurante Universitário/Complementação RU e Alojamento Estudantil na condição de Demanda Social

Nome do(a) Discente
NAYARA COELHO FELIX
MISBENE SALES
JALIANE SATURNINO FLORES
ISAMILSON NONATO RIBEIRO
MARINALVA OLÍMPIO DA SILVA
GEISON SANTANA JOAOZINHO
JESÚS ENRIQUE YUGUE OINÓ
VILENE VASQUES AUGUSTO
CRISLANY MANOEL COELHO
ABEL ÁNGEL YUGUE OINÓ
ALCIMAR CALISTRO DA SILVA
CLEIFAN FERREIRA JUMBATA
MIRIAM MESTANCIO FLORENTINO
MARÍA FERNANDA PESAY CHAGÜENDO
CELSO FERNANDES RUFINO
JARDEL DOS SANTOS DA SILVA
RIGOBERTO RIOS JOSE
ELISON NUNES DA GAMA
CARLOS ALEXANDER GUEVARA TELLO
JOSÉ ANDRÉS PUENTES YALANDA
TAMARA MONTEIRO FONTES
CAUA NOBREGA DA CRUZ
MÔNICA VENANCIO RIBEIRO
VALDENILSON DOS SANTOS DA SILVA

MERCEDES LUIZ RAMOS
MARCEL YURANY CHATE CAMPO
ELIBER NOGUEIRA CORREA
ANKUASH MONCAYO MARCOS ALEXIS
ELEN BEKER TACUCHE COTRINA
GILCELIO ANDRE DE ALMEIDA
OMAR ALARCON ASILLO
JURI MARIA SHIGUANGO TUNAY
JERENA JESMINA CHIRIAP KUNAMBE
RENOQUE GASPAR SANTIAGO
FREIDY JULIAN TORO MUÑOZ
ALEX SANDRO ANTÔNIO FELIX
GIDELMICIA FELIPE MAURÍCIO
EDIANA GASPAR JOAQUIM
EVERTON ERICK PINTO FLORES
SALUSTIANO NETO PINTO LUCAS
ADRIELY CALISTRO DA SILVA
LIASMIM PEDRO CARVALHO
LAIS MANDUCA REIS
MARCIO FLORES PERES
LEONILA LITO JOSE
LUCIO LAZARO ADELMO
EYLER DAVIAN CHATE CAMAYO
DIEGO KARAI TATAENDY VOGADO
MARCELINO KARAI POTY GONZALES

LEUNILZA MARIANO LUCIANO
ANTERO LEÃO MACEDO FILHO
CAROL YINA LUZ LEON BETANCOURT
LETICIA TAKUA REROPONHY RETA VY POTY VOGADO
WALDERI GOMES DE FREITAS FILHO
LINEY ALEJANDRA LIZ HIO
NIRLEY CANDIDO FLORENTINO
CLEBERSON JORGE DA SILVA
MESAQUE RAMOS PEREIRA
LARISSA XAVIER SILVA
KIARA RASHELL TANGUILA VARGAS
FRANK ANTHONY SIMEON CAMPOS
ALCIDES GOMES CANDIDO FILHO
WANDERLEI TERTULUANO MANUEL
ANKUASH MONCAYO GISELLA LIZBETH
ANDREA RIVERA RAMÍREZ
LENO GUEDES DA SILVA
ERIC ALLAN PORTELA KAIGO
ANTONY ANDRÉ VASQUE GABINO
YANIBER DUVIEL ASTUDILLO YALANDA
ODILEIA FERNANDES PEDROSA
IANE BRUNO DO CARMO
AFUKAKA KUIKURO
ALESSANDRA PERES FERNANDES
DANIEL MARACA MIRI LOPES

MARIA GEUSINA DA SILVA SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA

Edital nº 13/2024/Prae, com publicação no Boletim de Serviço nº 58, de 26 de Março de 2024.